

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - SARH**1. DO OBJETO**

1.1. Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em aderirem ao Clube SER - Programa de Descontos e Benefícios aos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Jacareí, que tenham por escopo a concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos, vantagens e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Jacareí, e, a fim de incentivar as pessoas jurídicas já participantes do Clube SER - Programa de Descontos e Benefícios, que desejarem participar do DIA do SERVIDOR PÚBLICO, nos dias, locais e horários abaixo designados, disponibilizando até 2 colaboradores da empresa aderente para estarem presentes, com o objetivo de entregar panfletos, brindes, e explicar o desconto e/ou benefício oferecido ao servidor, quando questionado por este.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Jacareí possui o Clube SER - Programa de Descontos e Benefícios aos Servidores Públicos, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

2.2. Por meio de tal Programa, as pessoas jurídicas interessadas se cadastram através de requerimento, tornando-se adeptas ao Programa com a assinatura do Termo de Adesão.

2.3. Logo, visando manter a política de apoio e valorização do servidor, na busca de atendê-lo em suas diversas necessidades, ampliando as opções dos servidores, além de proporcionar maior divulgação das empresas, trazendo maior visibilidade a estas, tem-se o presente Chamamento Público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1.1. Poderão se credenciar no Clube SER - Programa de Descontos e Benefícios aos Servidores Municipais, da Prefeitura Municipal de Jacareí, para concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, as pessoas jurídicas, regularmente constituídas,

que tenham objeto social compatível com os bens e serviços objetos dos descontos e benefícios ofertados, desde que apresentados os documentos exigidos e observadas as demais normas preconizadas neste Edital e no Decreto Municipal nº 97/2021.

3.2. DA INSCRIÇÃO

3.2.1. As inscrições para adesão ao Clube SER - Programa de Descontos e Benefícios aos Servidores Públicos Municipais, serão veiculadas através da abertura de processo via ATENDE BEM ONLINE, a ser realizada no site da Prefeitura Municipal de Jacareí: www.jacarei.sp.gov.br, assunto: Clube Ser – Programa de Descontos e Benefícios. Nesta oportunidade a empresa deverá anexar todos os documentos relacionados na abertura do processo, nos termos elencados do item 3.5. deste Edital.

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.3.1. As pessoas jurídicas interessadas em se inscrever deverão apresentar a proposta por meio do formulário Termo de Adesão - Anexo I deste Edital, preenchido de forma clara e objetiva, discriminando corretamente o bem ou serviço a ser oferecido, o percentual de desconto e/ou outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos aos servidores.

3.3.2. Os descontos e/ou benefícios ofertados deverão ser concedidos em todos os estabelecimentos da pessoa jurídica parceira, sediados no Município de Jacareí, salvo se a limitação a um ou alguns dos estabelecimentos constar expressamente da proposta.

3.3.3. Os descontos e/ou benefícios ofertados deverão ser uniformes e gerais para todos os servidores, sendo vedada a discriminação.

3.3.4. O desconto ou demais benefícios ofertados deverão ser mais vantajosos do que aqueles já oferecidos de praxe pela pessoa jurídica proponente em suas negociações habituais com os consumidores.

3.4. DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DA PROPONENTE

3.4.1. Além Termo de Adesão - Anexo I deste Edital, para inscrição no Programa Clube Ser – Programa de Descontos e Benefícios ao Servidores Públicos Municipais, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos, no ato de inscrição descrito no item 3.3:

- I- comprovar a regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes legais da empresa;
- III- estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, conforme a hipótese, devidamente registrado no registro Público de Empresas Mercantis ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se o caso;
- IV- ata de designação ou da última eleição dos dirigentes, quando for o caso.
- V- Indicação de, no mínimo, uma linha telefônica para contato;
- VI- Logo da empresa.

4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO

- 4.1.** Após a inscrição via ATENDE BEM ONLINE descrita no item 3.3, os servidores designados analisarão as propostas de acordo com as disposições do Decreto nº 97/2021 e deste Edital.
- 4.2.** As propostas que não atenderem às disposições do Decreto nº 97/2021 e deste Edital serão indeferidas.
- 4.3.** Atendidos os requisitos e condições previstos no Decreto nº 97/2021 e neste Edital, o pedido de inscrição será deferido através do Termo de Adesão assinado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, publicado no Boletim Oficial da Cidade e comunicando-se a empresa aderente por meio de e-mail e/ou no próprio processo existente de abertura de inscrição.

5. VALOR

- 5.1.** Não há qualquer tipo de contraprestação de recursos pela Prefeitura Municipal. Portanto, não haverá ônus ou despesas para o Município.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** As empresas proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, via ATENDE BEM ONLINE, através do mesmo processo de inscrição, em até 15 (quinze) dias após o indeferimento da proposta.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 7.1.** A identificação do servidor público municipal, para fins de obtenção do desconto concedido pela empresa aderente, dar-se-á mediante a apresentação de holerite do

mês vigente ou mês imediatamente anterior, acompanhado de documento com foto.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 8.1.** A Prefeitura de Jacareí divulgará o benefício, nome e endereço das empresas aderentes ao Programa Clube SER na Intranet, e no site da Prefeitura Municipal de Jacareí com os respectivos descontos e benefícios.

9. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

- 9.1.** O Termo de Adesão formalizado a partir do deferimento da inscrição vigorará por prazo indeterminado.
- 9.2.** Havendo intenção das partes em renovar ou prorrogar o presente Termo de Adesão, deverá ser efetuada a renovação de cadastro, observados os procedimentos discriminados no item 3.3;
- 9.3.** Qualquer alteração nas condições e requisitos dos descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços ofertados deverá ser objeto de aditamento ao Termo de Adesão firmado.
- 9.4.** Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada ao Atende Bem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando interessado for a ADMINISTRAÇÃO, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA ADERENTE;

10. PENALIDADES

- 10.1.** Verificado o descumprimento de qualquer das obrigações dispostas no Decreto Municipal 97/2021, a empresa será descredenciada do programa e impedida de firmar uma nova adesão pelo prazo de 6 (seis) meses.
- 10.2.** A desistência ou rescisão do Termo de Adesão não alcançará os ajustes e instrumentos em vigor, firmados anteriormente pelos servidores e seus beneficiários.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Este Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, até sua efetiva revogação, a critério da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

- 11.2.** Os contratos para descontos e benefícios em educação e outros serviços deverão prever tempo de duração desses descontos ou benefícios, assegurando, no caso de cursos, a manutenção dos mesmos até sua conclusão.
- 11.3.** A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, solicitará semestralmente, ou quando houver necessidade, estatística e relatório com informações dos beneficiados, bem como informação dos descontos ou benefícios concedidos para acompanhamento do programa.
- 11.4.** Sem prejuízo do disposto no item 11.3., as pessoas jurídicas cadastradas no programa deverão fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, relação contendo os nomes dos servidores e demais beneficiários já contemplados ou que estejam usufruindo dos descontos ou benefícios concedidos no âmbito do Programa Clube SER.
- 11.5.** A Prefeitura de Jacareí não se responsabilizará pelos casos de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços contratados pelos servidores e demais beneficiários em razão do programa, bem como em relação aos danos causados ou qualquer penalidade em face do descumprimento de acordos ou contratos firmados.
- 11.6.** A Prefeitura de Jacareí não fornecerá as empresas participantes do programa quaisquer informações cadastrais, pessoais ou funcionais dos seus servidores e demais beneficiários, sendo certo que toda e qualquer eventual atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades do Termo de Adesão e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 11.7.** As pessoas jurídicas participantes do programa não poderão colocar cartazes, distribuir panfletos, abordar diretamente os servidores e demais beneficiários, bem como comercializar seus produtos ou serviços dentro das unidades da Prefeitura Municipal de Jacareí, exceto quando expressamente autorizadas.
- 11.8.** Os bens, serviços, descontos ou benefícios oferecidos em razão do Programa Clube SER, para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais serão integralmente custeados pelos servidores.
- 11.9.** A Prefeitura de Jacareí será mero veículo de divulgação dos descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa Clube SER para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais, sendo de inteira responsabilidade das empresas participantes o cumprimento integral das

normas legais e regulamentares dos produtos e serviços ofertados, em especial as regras de proteção ao consumidor e de Proteção de Dados.

- 11.10.** As pessoas jurídicas que aderirem ao Programa Clube SER com a Prefeitura de Jacareí objetivando a oferta de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, aos Servidores Públicos Municipais, não terão qualquer benefício perante os demais programas de governo, licitações, contratos, outras formas de parcerias ou obrigações fiscais.
- 11.11.** Os credenciamentos serão realizados em caráter de não exclusividade no fornecimento ou na prestação de serviços aos servidores no âmbito do Programa Clube SER Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Públicos Municipais.
- 11.12.** A apresentação de proposta pelas pessoas jurídicas interessadas em aderir ao Programa Clube SER para oferta de descontos e outros benefícios a Servidores Públicos Municipais, implica na aceitação de todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 11.13.** As comunicações entre as pessoas jurídicas proponentes e a Prefeitura de Jacareí ocorrerão, no âmbito deste Chamamento, por meio de mensagem endereçada ao e-mail administracao@jacarei.sp.gov.br, com o assunto “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CLUBE SER, ou através da abertura do processo de inscrição.
- 11.14.** As dúvidas a respeito deste Edital serão esclarecidas pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos por intermédio do e-mail administracao@jacarei.sp.gov.br, com o assunto “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CLUBE SER.

12. DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

- 12.1.** No dia 28 de outubro comemora-se o dia do Servidor Público. Para celebrar este dia, a Prefeitura de Jacareí promoverá um evento nos dias 28 e 29 de outubro, Local: Teatro Municipal Ariano Suassuna, Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, 3.595, no bairro Jardim Marcondes, CEP: 12.305-021, a partir das 16:00h, contanto com palestras e outras atrações aos servidores.
- 12.2.** Diante disso, tem-se o presente Chamamento Público também para incentivar as pessoas jurídicas já aderentes ou que vierem a aderir ao Clube SER - Programa de Descontos e Benefícios, e desejarem participar do DIA do SERVIDOR PÚBLICO, nos dias, locais e horários acima designados, disponibilizando até 2 colaboradores da empresa aderente para estarem presentes nos dias e locais designados, com o

objetivo de entregar panfletos, brindes, e explicar o desconto e/ou benefício ofertado ao servidor, quando questionado por este.

- 12.3.** Assim, as pessoas jurídicas já aderentes ou que vierem a aderir ao Clube SER - Programa de Descontos e Benefícios, que desejarem participar do evento do Dia do Servidor Público, deverão enviar mensagem eletrônica ao endereço administracao@jacarei.sp.gov.br, com o assunto “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CLUBE SER – DIA DO SERVIDOR”, impreterivelmente até o dia **15/10/2025**, descrevendo de forma detalhada a sua proposta de participação (por exemplo: se deseja inserir stand, qual a metragem, se irá distribuir brindes, quais e respectivas quantidades, entre outros). Atenção: a participação conta com a disponibilização de até 2 colaboradores da empresa aderente para estarem presentes nos dias e locais designados acima.
- 12.4.** O deferimento ou indeferimento de participação no Dia do Servidor Público das empresas que solicitarem, conforme descrito acima, será publicado no Boletim Oficial do Município no dia **17/10/2025**, contando-se a partir desta data prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, protocolado através do e-mail: administracao@jacarei.sp.gov.br, com o assunto “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CLUBE SER – RECURSO DIA DO SERVIDOR”, caso a empresa deseje, encerrando-se o prazo em 24/10/2025, sendo a decisão proferida pela Administração em 27/10/2025, informada a empresa recorrente pelo mesmo e-mail do recurso e divulgada no Boletim Oficial.

Jacareí, 25 de setembro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 097/21**TERMO DE ADESÃO**

Por este instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017, representado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, GILIANI FORTES ROSSI, ao fim assinado, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, por seu representante legal,

_____, doravante denominada simplesmente **EMPRESA ADERENTE**, têm como justo e acertado o presente **TERMO DE ADESÃO** regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A **EMPRESA ADERENTE** oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Jacareí o desconto ou vantagem apresentado no “Site da Prefeitura”, conforme tabela abaixo:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

1.1. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos **BENEFICIÁRIOS** diretamente à **EMPRESA ADERENTE**, segundo as normas deste Instrumento;

2. A ADMINISTRAÇÃO, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio eletrônico: localização, endereço, produtos e serviços oferecidos pela EMPRESA ADERENTE, sem custo para ela;
3. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem o desconto previsto no item 1 deste instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA ADERENTE o último holerite ou o imediatamente anterior ao mês vigente e documento com foto, no ato da compra;
4. Durante o prazo de vigência do presente instrumento, o desconto previsto no seu item 1 deverá ser respeitado, podendo ser alterado nos termos do artigo 10 do presente Decreto;
5. A adesão aos termos do presente instrumento, terá vigência indeterminada e será condicionada:
 - a) Ao protocolo de cadastro devidamente assinado e com a documentação exigida pelo Decreto que institui o Programa Clube SER junto à Comissão Técnica, no Atende Bem;
 - b) À colheita da assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO, com a consequente notificação à EMPRESA ADERENTE do início da vigência deste instrumento;
6. Havendo intenção das partes em renovar ou prorrogar o presente Termo de Adesão, deverá ser efetuada a renovação de cadastro, observados os procedimentos discriminados no item 5;
7. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada ao Atende Bem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando interessado for a ADMINISTRAÇÃO, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA ADERENTE;
8. Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.
9. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA ADERENTE todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles

relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Termo ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA ADERENTE.

10. A ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA ADERENTE são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Jacareí, / ____ /.

NOME (ADMINISTRAÇÃO)

EMPRESA ADERENTE (NOME)